

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santana do Acaraú

Lei nº 491 /2004 de 07 / 12 de 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú, no uso de suas atribuições
legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú, aprovou e eu
sansiono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Santana do Acaraú para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS ESTIMATIVAS DA RECEITA

Art. 2º - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 17.286.428,00 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente,

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santana do Acaraú

discriminadas no Anexo I desta Lei, por categoria econômica, são estimadas com o desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	17.579.878,00
Receita Tributária	241.500,00
Receita Patrimonial	62.500,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	17212.378,00
Outras Receitas Correntes	60.500
RECEITAS DE CAPITAL	635.500,00
Alienação de Bens	7.500,00
Transferência de Capital	628.000,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-928.950,00
Dedução de Transfer. Correntes	-928.950,00
TOTAL GERAL	17.286.428,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$ 17.286.428,00 (dezesete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais), com o desdobramento abaixo:

- I. no orçamento fiscal, em R\$ 13.281.068,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e um mil e sessenta e oito reais) e,
- II. no orçamento da seguridade social, em R\$ 4.005.360,00 (quatro milhões, cinco mil, trezentos e sessenta reais) .

Art. 5º - A despesa fixa, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Câmara Municipal	534.528,00
Gabinete do Prefeito	366.000,00
Sec de Administração e Finanças	799.000,00
Sec de Urbanismo, Obras e Serv Públ	1.976.622,00
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	3.413.000,00
Sec de Saúde e Saneamento	3.405.360,00
Sec de Educação e Desporto	5.784.918,00
Sec do Trabalho e Assistência Social	837.000,00
Reserva de Contingência	170.000,00



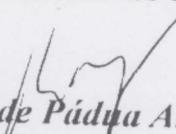
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santana do Acaraú

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gasto das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Art. 10º - Através de Decreto, o chefe do Poder Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú em 07/12/2004


Antônio de Pádua Arcajo
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú